



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação proposta encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que define o termo de referência como documento integrante e obrigatório do processo de contratação, no art. 12, inciso VII, que exige a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), e no art. 18, que estabelece o planejamento prévio como condição para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica. Fundamenta-se também nos arts. 82 a 86 da mesma lei, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento adequado para atender demandas recorrentes e de quantitativos variáveis, além do art. 90, que reforça a aplicação subsidiária das disposições gerais às contratações sob registro de preços.

A compatibilidade orçamentária está assegurada pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 167, inciso I, da Constituição Federal, garantindo a necessária previsão fiscal e a observância ao princípio da responsabilidade na gestão pública. Além disso, aplica-se o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas municipais e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará pertinentes às contratações públicas.

Assim, a presente fundamentação legal demonstra a regularidade e a legitimidade do procedimento, conferindo segurança jurídica e alinhamento aos princípios de planejamento, economicidade, competitividade e supremacia do interesse público, essenciais para a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de serviços correlatos, passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, reservas de hotéis, veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem, mediante taxa de transação (transaction fee), a fim de atender com eficiência e economicidade as diversas demandas administrativas do Município de Quixadá/CE. A análise das necessidades das unidades gestoras evidencia que a centralização e a formalização destes serviços são indispensáveis para assegurar o planejamento prévio, a racionalização dos gastos públicos e o cumprimento das metas administrativas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Procuradoria Geral do Município

A Procuradoria Geral demanda deslocamentos frequentes para participação em audiências, sustentações orais, reuniões técnicas e capacitações jurídicas em órgãos de controle, tribunais e entidades de classe. A contratação possibilitará agilidade na emissão de passagens e reservas, evitando atrasos em prazos processuais e garantindo a defesa eficaz dos interesses do Município.

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde necessita de viagens constantes para reuniões junto ao Governo do Estado, Ministério da Saúde, congressos técnicos, além de remoções eventuais de pacientes e deslocamentos de profissionais para capacitações e intercâmbios técnicos. A logística de viagens, hospedagem e traslados é essencial para manter a rede de saúde municipal atualizada e integrada às políticas públicas nacionais, preservando a continuidade dos serviços de saúde.

Secretaria Municipal de Educação

A Educação requer mobilidade para participação em formações pedagógicas, eventos do MEC, reuniões intermunicipais e visitas técnicas em instituições de ensino. A contratação facilita a organização dessas viagens, garantindo que diretores, coordenadores e servidores tenham acesso a boas práticas e inovação educacional, fortalecendo a qualidade do ensino.

Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Prefeito atua na representação política e institucional do Município, demandando deslocamentos estratégicos para negociações de convênios, captação de recursos, assinatura de parcerias e participação em eventos regionais e nacionais. Um serviço de viagens estruturado permite eficiência, discrição e otimização do tempo da alta administração.

Fundação Cultural de Quixadá

A Fundação Cultural organiza e apoia eventos culturais, festivais e intercâmbios artísticos. Muitas vezes há necessidade de deslocar artistas, produtores culturais e equipe técnica, bem como de participar de encontros culturais em outros estados. O serviço contratado garante previsibilidade logística, cumprimento de cronogramas e fortalecimento da identidade cultural local.

Secretaria de Assistência Social

A Assistência Social, **por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, promove ações voltadas ao SUAS, programas de capacitação e articulações com órgãos federais e estaduais. A mobilidade é crucial para garantir atualização técnica e cumprimento das metas pactuadas, além de facilitar o acompanhamento de projetos sociais e parcerias intermunicipais.

Secretaria de Planejamento e Finanças

O Planejamento e Finanças necessita de deslocamentos para participação em cursos de atualização sobre legislação orçamentária, reuniões com órgãos de controle e captação de recursos. A contratação viabiliza o cumprimento das obrigações de planejamento estratégico, prestação de contas e eficiência na gestão fiscal do Município.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia

Esta secretaria é responsável por ações voltadas à atração de investimentos, estímulo ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio local, apoio a startups e participação em feiras e eventos de tecnologia. Viagens planejadas de forma estratégica possibilitam maior captação de parcerias, atualização em inovações tecnológicas e o estabelecimento de redes de cooperação que fortalecem o desenvolvimento econômico do Município.

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Turismo

A Secretaria de Turismo dedica-se à promoção do potencial turístico de Quixadá, à participação em feiras e eventos nacionais e internacionais do setor e ao fortalecimento da imagem do Município como destino atrativo. Viagens bem estruturadas são essenciais para divulgar os atrativos locais, captar novos visitantes, estabelecer contatos com operadores turísticos e fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo local.

A contratação centralizada dos serviços de viagens e correlatos atende aos princípios do planejamento prévio, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, além de permitir maior controle orçamentário e transparência. A solução proposta assegura que cada unidade gestora possa executar suas atribuições com segurança, reduzindo riscos de falhas operacionais e custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais ou fragmentadas.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá prestar, de forma contínua e eficiente, serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e ferroviárias internacionais, bem como serviços correlatos de reservas de hotéis, locação de veículos terrestres de qualquer porte, translados, seguro de saúde e seguro de bagagem, sempre indicando a tarifa mais vantajosa disponível no momento da solicitação e que atenda aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços especificados pelos usuários.

4.2. A contratada deverá informar à Contratante quaisquer alterações de tarifas ou condições, incluindo mudanças de horários, escalas, conexões e disponibilidade de serviços correlatos, garantindo total transparência na comunicação.

4.3. Os pedidos serão formalizados mediante formulário de requisição assinado pelo representante da Contratante e encaminhado à Contratada por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início previsto do serviço, salvo situações emergenciais, assim caracterizadas pela Contratante.

4.4. Caso a solicitação não possa ser transmitida pelo meio indicado, o encaminhamento poderá ocorrer por telefone ou mensagem de aplicativo, devendo a Contratada registrar formalmente a requisição posteriormente.

4.5. Os bilhetes eletrônicos ou confirmações de reserva, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao solicitante por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, com confirmação de recebimento.

4.6. Em situações emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico ou a confirmação da reserva, de modo a permitir o embarque imediato do servidor indicado.

4.7. A Contratada deverá assessorar a Contratante na definição de roteiros, tarifas, horários, conexões, categoria de hospedagem e demais serviços, buscando sempre a alternativa mais vantajosa, observadas as necessidades operacionais.

4.8. As passagens aéreas deverão ser emitidas, preferencialmente, em classe econômica e na tarifa promocional mais vantajosa disponível, salvo determinação em contrário formalizada pela Contratante.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4.9. A Contratada deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais e normativas, os serviços que não atendam à Contratante, conforme solicitado.

4.10. Os serviços emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pela Contratada, desde que o pedido seja feito em tempo hábil, observadas as regras da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), das operadoras de transporte e dos fornecedores específicos.

4.11. Os valores de serviços emitidos e não utilizados deverão ser ressarcidos pela Contratada à Contratante, deduzidas eventuais multas cobradas pelas empresas fornecedoras.

4.12. A Contratada deverá atender prontamente às requisições, emitindo bilhetes ou reservas no prazo máximo de 2 (duas) horas corridas para solicitações comuns e, em caráter excepcional, no prazo mínimo de 1 (uma) hora para requisições urgentes.

4.13. É obrigação da Contratada comunicar imediatamente à Contratante eventuais cancelamentos ou alterações de serviços já emitidos e providenciar, sem custos adicionais, alternativas compatíveis em condições equivalentes de preço, data e horário.

4.14. A Contratada deverá disponibilizar plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, para solução de problemas decorrentes da prestação de serviços, garantindo suporte emergencial eficaz.

4.15. Eventuais vantagens concedidas por fornecedores, tais como promoções, cortesias, descontos ou benefícios adicionais, deverão ser integralmente repassadas à Contratante.

4.16. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de passagens, reservas e serviços correlatos fora do horário normal de expediente administrativo, incluindo sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado pela Contratante.

4.17. Deverá ser fornecida comprovação formal dos valores vigentes das tarifas na data da emissão dos bilhetes ou reservas, mediante documentos expedidos pelos fornecedores ou registros eletrônicos reconhecidos pelo mercado.

4.18. Para cada emissão de bilhete ou serviço, a Contratada deverá apresentar à Contratante as cotações realizadas, as quais serão submetidas à apreciação e aprovação prévia, garantindo economicidade e transparência.

4.19. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais: A Contratada obriga-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) quanto à coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais dos servidores e demais usuários relacionados à prestação dos serviços. É vedada a utilização dessas informações para finalidades diversas da execução contratual. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida, comunicando à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração da CONTRATADA será exclusivamente mediante Taxa de Transação (Transaction Fee), de percentual fixo a ser apurado na licitação, incidente por transação efetivamente concluída nas hipóteses abaixo. Não será devida qualquer outra taxa,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



comissão, bônus, sobretaxa, "service fee" adicional ou repasse de incentivos de fornecedores, sendo vedada a prática de "overprice".

5.2. Para fins de incidência da Transaction Fee, considera-se transação:

- i. emissão/confirmação;
- ii. alteração/remarcação; ou
- iii. cancelamento que exija atuação operacional da CONTRATADA dentro das regras do fornecedor/operador. A cobrança por cotação não convertida é vedada.

5.3. Hipóteses remuneráveis (Transaction Fee por evento):

- a) Passagens aéreas (ida e volta, mesma companhia/CNPJ): emissão/confirm. solicitada por e-mail ou telefone;
- b) Passagem aérea (somente ida): emissão/confirm. solicitada por e-mail ou telefone;
- c) Passagem aérea (somente volta): emissão/confirm., ainda que o trecho de ida tenha sido emitido pela mesma companhia;
- d) Aéreo – alteração/remarcação: por solicitação da CONTRATANTE, observadas as regras tarifárias;
- e) Aéreo – cancelamento: por solicitação da CONTRATANTE, em tempo hábil e conforme regras da companhia/ANAC;
- f) Passagens rodoviárias (nacional/internacional) e ferroviárias (internacional): emissão/confirm. por bilhete/tiquete;
- g) Rodoviário/ferroviário – alteração/remarcação: por solicitação da CONTRATANTE;
- h) Rodoviário/ferroviário – cancelamento: em tempo hábil, conforme regras do operador;
- j) Hospedagem – alteração/remarcação: por solicitação da CONTRATANTE;
- k) Hospedagem – cancelamento: dentro da janela de cancelamento do fornecedor;
- l) Locação de veículos (qualquer porte): emissão/confirm. de reserva (voucher/OS);
- m) Locação – alteração/remarcação: por solicitação da CONTRATANTE;
- n) Locação – cancelamento: em tempo hábil, conforme regras da locadora;
- o) Traslados terrestres/serviços correlatos: emissão/confirm. de OS/transfer;
- p) Traslados – alteração/remarcação: por solicitação da CONTRATANTE;
- q) Traslados – cancelamento: em tempo hábil, conforme regras do fornecedor;
- r) Seguros (saúde/viagem e bagagem): contratação/ativação por apólice/certificado;
- s) Seguros – alteração/remarcação: por solicitação da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



t) Seguros – cancelamento: dentro das regras da seguradora.

5.4. Eventos não remuneráveis:

- i. alterações/cancelamentos involuntários imputáveis ao fornecedor (companhia aérea/operador/seguradora) ou por caso fortuito/força maior que resultem em reacomodação/alternativa sem ônus à Administração;
- ii. reemissões decorrentes de erro operacional da CONTRATADA;
- iii. atendimento de cotações sem emissão/confirmação;
- iv. ajustes meramente administrativos em fatura/relatórios.

5.5. Base de cálculo e transparência: a Transaction Fee incidirá por transação (bilhete, reserva, voucher, OS ou apólice), independente do valor da tarifa do fornecedor. Todos os incentivos, comissionamentos, bônus-miles/cashback eventualmente recebidos pela CONTRATADA dos fornecedores pertencerão à CONTRATANTE e deverão ser integralmente repassados ou abatidos em fatura, vedada a apropriação pela CONTRATADA.

5.6. Multas, diferenças tarifárias e reembolsos: valores cobrados por fornecedores (multas/tarifas/diferenças) por alteração/cancelamento por solicitação da CONTRATANTE serão por ela suportados, desde que previamente aprovados e comprovados documentalmente. Reembolsos por serviços emitidos e não utilizados deverão ser integralmente repassados à CONTRATANTE, deduzidas apenas as multas efetivamente exigidas pelo fornecedor, com comprovação.

5.7. Faturamento e lastro documental: a remuneração será faturada mensalmente, apresentando-se, no mínimo:

- i. relação de transações por unidade gestora;
- ii. identificação do beneficiário/servidor;
- iii. número do bilhete/voucher/apólice/OS;
- iv. data/hora da transação;
- v. natureza (emissão, alteração, cancelamento);
- vi. fornecedor/operador;
- vii. valor da tarifa/diária/ prêmio (quando aplicável) e
- viii. Transaction Fee unitária e total. A CONTRATANTE poderá glosar itens sem lastro comprobatório suficiente.

5.8. Emergenciais e plantões: transações emergenciais efetuadas fora do expediente (24h/7), inclusive sábados, domingos e feriados, não comportam cobrança de taxa adicional além da Transaction Fee pactuada.

5.9. Revisão e equilíbrio econômico-financeiro: preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro na forma da Lei, vedada a criação de rubricas remuneratórias não previstas neste item.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na contratação centralizada de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como de serviços correlatos, incluindo passagens rodoviárias e ferroviárias internacionais, reservas de hotéis, locação de veículos terrestres



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e seguro de bagagem, mediante taxa de transação (transaction fee). Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange desde o planejamento das demandas até a avaliação final dos resultados, contemplando o levantamento prévio das necessidades de deslocamento das unidades gestoras do Município de Quixadá/CE, sua integração ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a garantia de compatibilidade orçamentária com o PPA, LDO e LOA. Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento contínuo, emissão tempestiva de bilhetes e reservas, suporte integral para alterações, cancelamentos e reembolsos, emissão de relatórios gerenciais e mecanismos de rastreabilidade que assegurem o controle interno e a transparência. Ao longo da utilização dos serviços, será monitorado o cumprimento das obrigações contratuais, o desempenho operacional e a economicidade alcançada, permitindo ajustes e acompanhamento das despesas públicas em tempo real. Por fim, na etapa de encerramento e pós-contrato, serão avaliados os resultados obtidos, analisada a eficiência da solução adotada e registrados os dados relevantes para subsidiar futuras contratações e aprimorar a governança administrativa. Essa abordagem integrada ao ciclo de vida do objeto assegura maior eficiência, controle, transparência e otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens e correlatos, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

7.2. É exigido que a empresa comprove experiência prévia compatível com o objeto, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores aos ora licitados.

7.3. As licitantes deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender às disposições específicas dos regulamentos municipais aplicáveis.

7.4. É vedada a participação de empresas:

a) Reunidas em consórcio, associação ou qualquer outra forma de agrupamento empresarial, conforme art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza e o porte do objeto, amplamente disponíveis no mercado;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em situação de insolvência civil;

c) Punidas com suspensão de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Que possuam entre seus dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, pessoas que mantenham vínculo funcional ou contratual com o Município de Quixadá, em afronta ao princípio da moralidade administrativa.

7.5. As empresas participantes deverão declarar, formalmente, que conhecem todas as condições e exigências deste Termo de Referência e que dispõem de estrutura técnica, operacional e tecnológica para atender, de forma integral, às demandas de:

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Emissão, remissão, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias internacionais;

- Reservas, alterações e cancelamentos de hospedagem;
- Locação, alteração e cancelamento de veículos terrestres de qualquer porte;
- Serviços de traslados e correlatos;
- Contratação, alteração e cancelamento de seguros de viagem e bagagem.

7.6. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não cabendo à licitante qualquer alegação de desconhecimento posterior.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE.

8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As demandas serão formalizadas pelas unidades gestoras do Município de Quixadá/CE por meio de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante autorizado, encaminhado à CONTRATADA por e-mail institucional. Em situações emergenciais, admite-se solicitação por telefone ou aplicativo de mensagens, devendo a formalização ocorrer posteriormente por e-mail.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e sistema informatizado para apresentar, em prazo hábil, cotações de tarifas, horários, rotas, hotéis, veículos, traslados e seguros, priorizando sempre a opção mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações solicitadas. A cada requisição, as cotações apresentadas deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE antes da efetivação.

7.3. Após aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à emissão dos bilhetes, vouchers, apólices e demais documentos de confirmação, encaminhando-os ao solicitante por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Para solicitações urgentes, o prazo será de até 2 (duas) horas corridas, e, em casos emergenciais, de até 1 (uma) hora.

7.4. As alterações, remarcações e cancelamentos deverão ser processados pela CONTRATADA em conformidade com as regras das companhias aéreas, operadoras rodoviárias e ferroviárias, hotéis, locadoras e seguradoras, informando à CONTRATANTE eventuais multas, diferenças tarifárias e prazos para decisão. Quando exigido, a CONTRATADA deverá providenciar reacomodação em condições equivalentes sem ônus adicional para a Administração, nos casos de cancelamento involuntário pelo fornecedor.

7.5. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, garantindo atendimento emergencial e solução de problemas decorrentes da prestação de serviços, inclusive reemissões e orientações de última hora.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.6. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais mensais, discriminando todas as transações realizadas, valores das tarifas, taxas de transação, alterações, cancelamentos e reembolsos, por unidade gestora. Deverá ainda apresentar, quando solicitado, relatórios analíticos por período, categoria de serviço ou unidade, para fins de auditoria e planejamento.

7.7. Valores de serviços emitidos e não utilizados deverão ser reembolsados integralmente à CONTRATANTE, descontadas apenas as multas ou taxas comprovadamente cobradas pelos fornecedores.

7.8. Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado contendo o histórico das transações, indicadores de desempenho, taxas médias aplicadas e análise de eventuais economias obtidas, a fim de subsidiar futuras contratações e aperfeiçoar o planejamento da Administração.

7.9. Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) quando aplicável, e demais regulamentações setoriais. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais de servidores e usuários, comunicando qualquer incidente à CONTRATANTE.

7.10. O modelo de execução abrange todo o ciclo de vida dos serviços contratados, desde a fase de planejamento e solicitação até a avaliação final de desempenho e encerramento contratual, garantindo padronização, rastreabilidade e economicidade em todas as etapas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O Município de Quixadá/CE designará formalmente Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, observando o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual. O Gestor e o Fiscal serão responsáveis por registrar ocorrências, autorizar providências, aplicar penalidades previstas e atestar faturas, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e o edital.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação diretos (telefone, e-mail institucional e plataforma eletrônica), assegurando respostas ágeis e suporte para demandas emergenciais. O Gestor do Contrato manterá registro das solicitações, cotações, emissões, cancelamentos, reembolsos e relatórios recebidos, possibilitando rastreabilidade e auditoria.

8.3. Para aferir o cumprimento das obrigações, serão adotados indicadores de desempenho, tais como:

- Tempo de resposta a solicitações (prazo máximo de 2h para emissão normal e 1h para urgentes);
- Índice de conformidade das cotações (verificação da tarifa mais vantajosa);
- Taxa de falhas operacionais (erros de emissão, atrasos, cancelamentos indevidos);
- Percentual de aproveitamento de reembolsos e ressarcimentos;
- Satisfação das unidades gestoras (feedback formal a cada trimestre). Os indicadores serão avaliados trimestralmente e poderão gerar recomendações corretivas ou aplicação de penalidades.

8.4. As faturas apresentadas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas de relatório detalhado das transações realizadas, por unidade gestora, contendo: beneficiário/servidor,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



tipo de serviço (aéreo, rodoviário, ferroviário, hospedagem, locação, traslado, seguro), data, rota/itinerário ou identificação do serviço, valor tarifário, valor da Transaction Fee e status (emitido, remarcado, cancelado, reembolsado). O Gestor do Contrato conferirá os dados antes do ateste.

8.5. Eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos deverão ser registrados em relatório específico e comunicados à CONTRATADA para manifestação. Persistindo a não conformidade, caberá ao Gestor do Contrato sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.6. O Gestor do Contrato poderá convocar reuniões periódicas com a CONTRATADA, presenciais ou virtuais, para análise do desempenho, apresentação de melhorias e alinhamento de procedimentos, lavrando-se ata para registro das deliberações.

8.7. Ao término da vigência, será elaborado relatório final consolidando os resultados alcançados, indicadores de desempenho, ocorrências registradas e análise de economicidade, servindo de subsídio para o planejamento de futuras contratações e para o aprimoramento das práticas de gestão.

8.8. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais envolvidos. Também deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ANAC, regulamentos municipais e demais legislações setoriais aplicáveis, garantindo integridade, transparência e supremacia do interesse público.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma contínua e integrada, serviços de:

- Emissão, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Emissão, alteração e cancelamento de passagens rodoviárias e ferroviárias internacionais;
- Reservas, alterações e cancelamentos de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais;
- Locação, alteração e cancelamento de veículos terrestres de qualquer porte;
- Serviços de traslado e transporte terrestre;
- Contratação, alteração e cancelamento de seguros de saúde, viagem e bagagem.

9.2. A contratada deverá:

- a) Disponibilizar canais de atendimento presencial, telefônico e eletrônico, com funcionamento em regime de plantão 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento emergencial;
- b) Garantir equipe técnica qualificada para assessorar a Contratante na definição de roteiros, tarifas, horários, categorias de serviços e condições mais vantajosas;
- c) Oferecer suporte imediato para alterações, cancelamentos e reacomodações, observando as regras de fornecedores e órgãos reguladores.

9.3. Prazos e Desempenho Operacional:

- a) As cotações deverão ser apresentadas em prazo hábil para aprovação da Contratante, com indicação clara da tarifa mais econômica e das condições disponíveis;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



b) Os bilhetes e vouchers deverão ser emitidos e enviados ao solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas para solicitações comuns, 2 (duas) horas para solicitações urgentes e 1 (uma) hora em casos emergenciais;

c) O índice de conformidade das emissões deverá ser mantido superior a 95%, considerando erros operacionais, atrasos indevidos ou falhas de comunicação.

9.4. Controle, Relatórios e Transparência:

b) Emitir relatórios gerenciais mensais, contendo todas as transações realizadas, valores de tarifas, taxas de transação, cancelamentos, reembolsos e economias obtidas, discriminados por unidade gestora;

c) Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios analíticos específicos para auditoria e planejamento, garantindo rastreabilidade das operações;

c) Fornecer comprovação formal dos valores vigentes das tarifas e condições praticadas, mediante documentação oficial das companhias aéreas, operadoras, hotéis, locadoras e seguradoras.

9.5. Regularidade Jurídica e Técnica:

a) Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e cadastral, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Comprovar capacidade técnica mediante atestados ou certidões que confirmem experiência prévia em serviços de natureza e complexidade equivalentes;

c) Garantir infraestrutura tecnológica e logística suficiente para atender, de forma eficiente e segura, às demandas do Município de Quixadá/CE.

9.6. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas de segurança para coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais dos usuários, bem como observar as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), das operadoras de transporte, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e regulamentos municipais.

9.7. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às regras orçamentárias (PPA, LDO, LOA), ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixadá/CE e às demais normas administrativas aplicáveis, assegurando economicidade, eficiência, competitividade e supremacia do interesse público.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as transações efetivamente concluídas (emissões, alterações, remarcações ou cancelamentos) de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias internacionais, reservas de hotéis, locação de veículos, traslados e seguros de saúde/viagem e bagagem, devidamente solicitadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.2. Para cada período de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Relatório Gerencial Consolidado, discriminando todas as transações por unidade



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



gestora, incluindo: data e hora da solicitação e da emissão, identificação do servidor/beneficiário, tipo de serviço (aéreo, rodoviário, ferroviário, hospedagem, veículo, traslado, seguro), fornecedor, valor da tarifa/diária/prêmio e Transaction Fee aplicada;

b) Cópias eletrônicas dos bilhetes, vouchers, apólices e confirmações de reserva, para conferência e auditoria;

c) Comprovação formal de valores tarifários vigentes na data da emissão, emitidos por fornecedores ou registros eletrônicos reconhecidos, especialmente nos casos de passagens aéreas e hotelaria.

10.3. O Gestor do Contrato designado pela Administração verificará a conformidade dos serviços executados com as solicitações e autorizações, atestando o relatório e autorizando o pagamento apenas das transações comprovadamente realizadas. Divergências ou não conformidades poderão ser glosadas total ou parcialmente.

10.4. Forma e Prazos de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste da fatura;

b) Não será admitido pagamento antecipado, salvo situações excepcionais justificadas e autorizadas formalmente pela autoridade competente;

c) Sobre os valores devidos não incidirá qualquer reajuste, adicional ou taxa não prevista no edital, limitando-se ao percentual fixo da Transaction Fee ofertado na licitação.

10.5. Glosas e Penalidades:

d) Serão glosadas as cobranças relativas a transações não realizadas, duplicadas, indevidamente registradas, canceladas sem custo ou emitidas com erro imputável à CONTRATADA;

b) O não cumprimento dos prazos operacionais, a prestação deficiente do serviço ou falhas recorrentes poderão ensejar desconto proporcional, aplicação de multa contratual e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

10.6. Valores devolvidos pelos fornecedores (companhias aéreas, rodoviárias, hotéis, locadoras e seguradoras) deverão ser integralmente repassados à CONTRATANTE, deduzidas apenas as multas ou taxas efetivamente cobradas, com comprovação documental. O repasse deverá ocorrer no mesmo ciclo de faturamento em que o crédito for recebido.

10.7. A CONTRATADA deverá manter arquivados, por no mínimo 60 (sessenta) meses após o término do contrato, todos os documentos e comprovantes das transações realizadas, disponibilizando-os à Administração, aos órgãos de controle interno e externo e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará sempre que solicitado.

10.8. A medição e o pagamento estarão condicionados ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e especialmente quando:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.7. fraudar a licitação;

11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o Edital e seus anexos.

12.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006,

✱



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) + (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante).

14.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

14.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

14.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

14.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

14.29.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

14.29.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Contratação, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

14.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES:

ESTIMATIVA CONSOLIDADA/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TAXA DE TRANSAÇÃO
01	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$ 800.000,00	R\$ 85,71

5.2. O valor global estimado da licitação será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e a Taxa de Transação Estimada será R\$ 85,71 (oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

5.3. A disputa de lances será tão somente em relação à Taxa de Transação.

5.4. Fica expressamente vedada a apresentação de propostas que contenham Taxa de transação (transaction fee) negativa ou nula, sob pena de imediata desclassificação.

5.5. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que indiquem valor irrisório ou incompatível com a realidade do mercado, por não assegurarem a cobertura dos custos operacionais da contratada.

5.6. Tal vedação fundamenta-se nos princípios da vantajosidade, economicidade e exequibilidade contratual, previstos nos arts. 5º e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a garantir a fiel execução do contrato e resguardar a Administração Pública de riscos de inadimplemento.

5.7. Do valor estimado por Unidade Gestora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$180.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E	SERVIÇO	R\$160.000,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$70.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$30.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$50.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$100.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$50.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$30.000,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE	SERVIÇO	R\$30.000,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



	TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), ATRAVÉS DE TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.	SERVIÇO	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 800.000,00

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

16.2. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, devendo ser incorporadas ao contrato por meio de apostilamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será o documento vinculativo, obrigacional e formal que registrará os preços, fornecedores e condições para futuras contratações decorrentes deste certame, na forma dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

18.2. A assinatura da Ata não obriga a Administração à contratação imediata, configurando apenas expectativa de fornecimento, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar aquisições ou contratações de acordo com sua conveniência e oportunidade, observadas as quantidades estimadas e o prazo de validade da Ata.

18.3. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, vedada sua prorrogação, ressalvado o disposto no § 2º do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite prorrogação exclusivamente para conclusão de procedimento licitatório iniciado antes do término de sua vigência, limitada a 4 (quatro) meses.

18.4. A Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades municipais não participantes, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e da CONTRATADA, conforme art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica e observadas as condições e limites nela estabelecidos.

18.5. As contratações decorrentes da Ata observarão rigorosamente os quantitativos máximos estimados, os valores registrados, as condições do Termo de Referência e do edital, bem como as regras de pagamento, sanções e demais cláusulas contratuais aplicáveis.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



18.6. Durante a vigência da Ata, o fornecedor registrado deverá garantir o cumprimento integral das condições ofertadas, mantendo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para habilitação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

18.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar ou cancelar o registro de preços na hipótese de:

- a) Descumprimento das condições assumidas pelo fornecedor;
- b) Motivos de interesse público devidamente justificados;
- c) Alteração superveniente de mercado que torne o preço registrado incompatível com os praticados;
- d) Comprovação de vantagem econômica mais vantajosa para a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.8. O gerenciamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão ao Órgão Gerenciador designado, que atuará como responsável central pelo monitoramento das adesões, solicitações de compras e cumprimento das obrigações, podendo requisitar informações e relatórios à CONTRATADA e aos órgãos participantes.

18.9. O fornecedor registrado será convocado formalmente para assinatura da Ata, no prazo e nas condições estabelecidas no edital. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento de exigências ensejará a aplicação das penalidades legais e a convocação do licitante classificado em colocação subsequente.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Será constituído Cadastro de Reserva com os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços nas condições do primeiro colocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

19.2. O Cadastro de Reserva visa assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços e a economicidade, permitindo à Administração convocar os licitantes nele registrados caso:

- a) O fornecedor originalmente registrado descumpra as obrigações assumidas;
- b) Ocorram situações de desclassificação, impedimento, desistência, rescisão ou falência do contratado;
- c) Haja necessidade de ampliar o quantitativo registrado, dentro do limite legal e desde que vantajoso para a Administração.

19.3. A convocação dos licitantes do Cadastro de Reserva será formalizada pelo órgão gerenciador, mediante comunicação escrita, assegurando-se prazos compatíveis para resposta e para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do termo aditivo correspondente.

19.4. Os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva deverão manter atualizadas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para participação no certame, sob pena de exclusão do cadastro.

19.5. O fornecedor convocado deverá aceitar as mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, inclusive valores, prazos, quantidades e demais cláusulas constantes



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



do edital e da Ata de Registro de Preços, vedada a renegociação de condições já fixadas.

19.6. O Cadastro de Reserva terá validade vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços, extinguindo-se automaticamente ao término desta ou quando esgotadas as possibilidades de utilização previstas.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja anuência prévia do Órgão Gerenciador e da CONTRATADA, e que reste demonstrada a vantagem econômica para a Administração Pública.

20.2. As adesões deverão respeitar integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a valores, prazos, quantidades e características dos serviços contratados.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, a cinco vezes o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

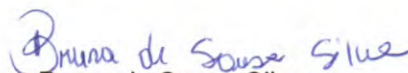
20.4. Caberá ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade integral pela gestão, fiscalização e pagamento dos contratos celebrados em decorrência da adesão, não cabendo ao Município de Quixadá qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária quanto às obrigações assumidas.

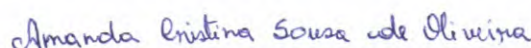
20.5. A CONTRATADA, ao aceitar a adesão, deverá garantir o cumprimento das condições inicialmente registradas, mantendo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços.

20.6. A adesão à Ata não poderá comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais, que terão sempre prioridade sobre os quantitativos registrados.

20.7. O órgão gerenciador deverá manter registro atualizado das adesões realizadas, com indicação dos órgãos ou entidades aderentes, quantidades contratadas e saldo disponível, assegurando transparência e controle junto aos órgãos de fiscalização e controle externo.

Quixadá – Ceará, 20 de setembro de 2025.


Bruna de Sousa Silva
PRESIDENTE


Amanda Cristina Sousa de Oliveira
MEMBRO